



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: Núcleo Socioambiental/APMP

Responsável pela demanda*: Alexandre de Caiado Castro Moraes

Cargo*: Diretor Adjunto/Coordenador do Núcleo Socioambiental Matrícula*: 92679

E-mail*: alexandremoraes@tjal.jus.br

Tel. *: 40093197

Cel.: 999802961

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Sacos de lixo na cor azul de 40 e 100 litros nas seguintes quantidades de pacotes com 100 unidades para consumo por 6 meses:

Sacos de 40 litros: 102 pacotes

Sacos de 100 litros: 81 pacotes

O material solicitado será utilizado no programa de coleta seletiva

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Aquisição/Execução Semestral



Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03Folha
nº**2/3****4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*****Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?****Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?****Quem serão os Beneficiários?****A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?****A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?**

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?

Todo o programa de coleta seletiva do Tribunal de justiça de Alagoas que vem funcionando desde 2016 e não está podendo ser retomado pela falta dos sacos de lixo. Inclusive a Expansão da Coleta para o Fórum de Arapiraca.

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Continuidade do Programa de Coleta Seletiva obrigatório pela Resolução CNJ nº 201/2015 atualizadas pela nº 400/2021

Quem serão os Beneficiários?

todas as Unidades do TJ que tem implantada a Coleta Seletiva.

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?

Além de ser Obrigatória por Resolução do CNJ a Coleta seletiva já estava institucionalizada nos procedimentos do TJ Alagoas e está interrompida pelo não fornecimento de sacos azuis em virtude de não previsão do material na renovação do contrato com a empresa terceirizada que fornecia o material desde 2016.

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas? Totalmente alinhada ao Plano Estratégico e ao Plano de Logística sustentável do TJ Alagoas.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

Retomada do programa de Coleta Seletiva que desde 2016 até 2020 tinha destinado mais de 72 toneladas de material reciclado para a Cooperativa de reciclagem.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Operação	☐ Manutenção
☐ Configuração	☐ Assistência	☐ Transporte	☐ Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

O materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes de limpeza das unidades que operam a coleta seletiva desde 2016.

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: Alexandre de Caiado Castro Moraes	Matrícula: 92679
FiscalSubstituto:	Matrícula:

ALEXANDRE DE CAIADO
CASTRO
MORAES:78905850715

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE CAIADO CASTRO
MORAES:78905850715
Dados: 2021.10.18 09:30:23 -03'00'

Assinatura do Requerente